

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 748/2026

DE 05 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ADOÇÃO DE EDITAL PADRONIZADO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ-PA (EDITAL CULTURA VIVA)

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MinC nº 200/2025 e a Portaria MinC nº 206/2025, que regulamentam a execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MinC nº 1/2015 e a Instrução Normativa MinC nº 12/2024, que regulamentam a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

CONSIDERANDO o Marco Regulatório do Fomento à Cultura – Lei nº 14.903/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos transparentes, isonômicos e padronizados para seleção pública de entidades culturais, grupos, coletivos e organizações da sociedade civil aptos a integrar a “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ-PA”.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO DE SELEÇÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ-PA – EDITAL CULTURA VIVA, destinada à análise, avaliação, habilitação, classificação, seleção e acompanhamento dos projetos inscritos no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Rondon do Pará.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

EQUIPE DE GOVERNO:

ARLENICIO NASCIMENTO DA SILVA

RG: xx318xx

CPF: xxx.052.372-xx

MARIA DE LOURDES PEREIRA ARRUDA

RG: xx651xx

CPF: xxx.293.912-xx

Edimar De Araújo Souza

RG: xx337xx

CPF: xxx.972.382-xx

SOCIEDADE CIVIL:

ROMARIO PEROBIANO SOBRINHO

RG: xx823xxx

CPF: xxx.422.492.xx

b) VERA LETICIA DE AGUIAR SOUSA

RG: xx630xx

CPF: xxx.367.063-xx

JOSE ROBERTO MONTEIRO CAMPOS

RG: xx000xxx

CPF: xxx.674.xxx-xx

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:

I – Coordenar, analisar e executar os procedimentos de seleção previstos no edital;

II – Verificar a conformidade documental, técnica e jurídica das inscrições;

III – Avaliar o mérito cultural, relevância social, territorialidade, histórico de atuação e aderência às diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva;

IV – Emitir parecer técnico de classificação e seleção;

V – Julgar recursos administrativos interpostos nas fases previstas;

VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e democratização do acesso à cultura.

Art. 4º. Fica adotado, para fins de execução deste certame, o EDITAL PADRONIZADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026, destinado ao desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ-PA”, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).**Art. 5º.** O Município de Rondon do Pará torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE RONDON DO PARÁ-PA”, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.**Art. 6º.** O presente edital reger-se-á pelas seguintes normas:

I – Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc);

II – Decreto nº 11.740/2023;

III – Portaria MinC nº 200/2025;

IV – Portaria MinC nº 206/2025;

V – Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva);

VI – Instrução Normativa MinC nº 1/2015;

VII – Instrução Normativa MinC nº 12/2024;

VIII – Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

IX – Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

X – Demais normas aplicáveis em vigor.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação federal pertinente e os princípios da administração pública.**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:17018A0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/05/2026. Edição 3997

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>